



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 14/2015

PROJETO DE LEI N° 14/2015.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a subvencionar, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.410.682/0001-07, com sede na Avenida Paraná, 98, centro, neste Município e Comarca de Ivaiporã/PR, mediante Transferência Voluntária de Valores, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT, com base em Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1º O Município repassará a entidade a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no exercício de 2015.

§ 2º A transferência dos valores objeto desta Lei, tem como objetivo a manutenção e conservação da 'casa de abrigo animal', através da aplicação dos recursos em gastos indispensáveis a sua subsistência, visando a implantação de ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como a execução de plano de controle da população animal (cães e gatos, em especial) abandonados e/ou extraviados, com o encaminhamento à adoção responsável, ainda a instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no *caput* e §§ 1º e 2º desta Lei, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

Art. 2º A entidade obriga-se a prestar contas ao Município da aplicação dos valores recebidos, mensalmente.

Art. 3º A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2015.

Parágrafo único. No período de sua vigência, o contrato firmado poderá ser alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no art. 2º, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (5/2/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

10/02/2015

Ivaiporã, 6 de 2 de 2015

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 10 / fevereiro / 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 14/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 14/2015, que autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

Em nossa cidade, o abandono ou a posse irresponsável de animais de pequeno porte (cães e gatos em sua grande maioria), propicia sua numerosa circulação pelas ruas da cidade trazendo frequentes transtornos ao trânsito, bem como grande risco de proliferação de zoonoses para outros animais e para o próprio ser humano, o que caracteriza um sério e inafastável problema de saúde pública e ao meio ambiente.

Os trabalhos da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, organização civil sem finalidade lucrativa, devidamente declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.068/1999, através da disseminação de informações, denúncias, triagem, alimentação e cuidados veterinários com os animais de rua, abandonados ou em situação de risco, reconhecidamente, tem sido a única entidade a ter ações efetivas nesta importante questão ambiental e sanitária.

A Lei nº 1.523/2008, que trata do Código de Posturas do Município, nos seus artigos 55 a 58, prescreve as medidas referentes aos animais domésticos, inclusive explicitando no §1º do art. 55, que *"os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos pela municipalidade a locais próprios e mantidos adequadamente pelo Poder Executivo Municipal"*.

Dessa forma, referido repasse tem como objetivo auxiliar a entidade supracitada, em sua manutenção e conservação, bem como no desenvolvimento de ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como, a execução de plano de controle da população animal (cães e gatos em especial), abandonada, com encaminhamento à adoção responsável, e, também instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

Em que se pese, é nosso dever auxiliá-los e proporcioná-los, ao menos, as necessidades básicas para a manutenção do projeto em apreço, instituindo-se a promover o bem estar, em geral, conforme explana a nossa Carta Magna, ainda, em consonância com o disposto no Código de Posturas desta municipalidade, outrossim, viabilizando o devido respaldo para a concretização dessas ações. Logo, a entidade atende os quesitos legais para o recebimento de subvenção pretendida.

Ressalta-se que o trabalho prestado pela entidade é e será de grande valia para o desenvolvimento e cuidado preciso à vida animal.

Desta feita, conforme prevê Resolução nº 28/2011e Instrução Normativa 61/2011, ambos do TCE/PR, solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, relembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.

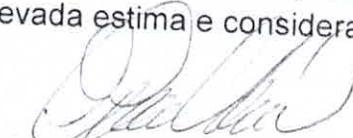

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

36
Ivaiporã, 16 de dezembro de 2014

Ofício nº 08/2014

Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, por seu representante legal ao final firmado, vem por meio deste encaminhar ao departamento de contabilidade a documentação relativa ao convênio para repasse de subvenções para manutenção da entidade para o exercício de 2015.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e consideração.



Marcio Herculano de Castro

Presidente da Sociedade Protetora dos
Animais de Ivaiporã

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS GIL

DD. Prefeito Municipal

Ivaiporã – PR



83

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ – SOS ANIMAL

Av. Paraná nº98 Ivaiporã – Fones (43) 3472-1273 – 3472-1700/ramal 201 –
email tocadeassis.ivp@hotmail.com

CNPJ: 03.410.682/0001-07

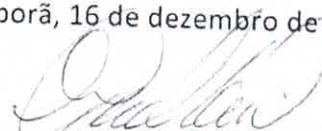
Prognóstico de Aplicação de Recursos Financeiros

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total
Outros serv.de terceiros – pessoa jurídica	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
Alimentos p/animais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
Medicamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Outr.mat.consumo*	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	5.100,00
Total	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00

Descrição	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Outros serv.de terceiros – pessoa jurídica	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	8.400,00
Alimentos p/animais	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
Medicamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
Outr.mat.consumo*	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	5.100,00
Total	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00

- Outros materiais de consumo (material de higienização, limpeza, gás e outros)

Ivaiporã, 16 de dezembro de 2014


Marcio Herculano de Castro
Presidente da Sociedade Protetora
dos Animais de Ivaiporã

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ – SOS ANIMAL
Avenida Paraná, 98, Ivaiporã – Fones: (43) 3472-1273 – 3472-1700/ r. 201
email: tocadeassis.ivp@hotmail.com
CNPJ: 03.410.682/0001-07

I. PLANO DE TRABALHO

a) Identificação do objeto a ser executado:

Ações preservacionistas, profiláticas, curativas, bem como execução de plano de controle da população animal (cães e gatos, em especial) abandonada e/ou extraviada, com encaminhamento à adoção responsável; e, também, instalação de um centro de educação ambiental no abrigo animal municipal.

b) Razões justificadoras:

Em nossa cidade, o abandono ou a posse irresponsável de animais de pequeno porte (cães e gatos em sua grande maioria), propicia sua numerosa circulação pelas ruas da cidade trazendo frequentes transtornos ao trânsito, bem como grande risco de proliferação de zoonoses entre eles, outros animais e o próprio ser humano, o que caracteriza um sério e inafastável problema de saúde pública e de meio ambiente.

Os constantes trabalhos da Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã, organização civil sem finalidade lucrativa fundada em 1998, declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 1.068/1999, que atua na disseminação de informações, denúncias, triagem, alimentação e cuidados veterinários com os animais de rua, abandonados ou em situação de risco, reconhecidamente tem sido a única entidade a ter ações efetivas nesta importante questão ambiental e sanitária.

A Lei nº 1.523/2008, que trata do Código de Postura do município, nos seus artigos 55 a 58, trata das medidas referentes aos animais domésticos, inclusive explicitando no § 1º do artigo 55, que “os animais soltos encontrados em logradouros públicos serão recolhidos pela municipalidade a locais próprios e mantidos adequadamente pelo Poder Executivo Municipal”. O abrigo animal municipal está em fase de construção e, para que ele possa funcionar

33

adequada e eficientemente, será oportuno e desejável a parceria do poder público municipal com a sociedade protetora dos animais local, com rede protacional já estabelecida, contatos com clínicas veterinárias e profissionais afins, e experiência de gestão administrativa, financeira, médica, farmacêutica e educacional para a consecução do (s) objetivos (s) a ser (em) executado(s).

c) Metas:

A prevenção de zoonoses e proliferação de vetores, o controle populacional canino/felino, através do adequado encaminhamento e cuidado com os animais abandonados nas ruas, campanhas educativas junto a escolas e comunidade em geral, numa contribuição efetiva para a melhoria da saúde pública municipal e o respeito ao meio ambiente, é o objetivo principal, mas, dada a amplitude da meta, menciona-se, exemplificativamente, ações pretendidas com o convênio:

- atendimentos de 180 animais de rua;
- acolhimento e assistência de animais das ruas;
- atendimento clínico médico-veterinário;
- atendimento ambulatorial;
- cirurgias de castração;
- vacinas;
- banho e tosa higienizantes;
- procedimentos laboratoriais;
- suporte nutricional;
- suporte medicamentoso;
- aquisição de materiais necessários para o adequado abrigamento dos animais (coleiras, correntes, focinheiras, vasilhas, bebedouros, toalhas, mangueiras, baldes, bacias);
- aquisição de produtos de limpeza.

d) Etapas ou fases de execução:

A aquisição de utensílios, materiais, alimentos, remédios, vacinas, pagamento de procedimentos clínicos, ambulatoriais, cirúrgicos, laboratoriais, fisioterápicos, enfim, todos os gastos indispensáveis à manutenção física do abrigo municipal, bem como à consecução das metas acima referidas será de acordo com a demanda surgida que, por ser o primeiro ano, deverá ser bastante alta.

O primeiro passo será a triagem, recolhimento, avaliação e diagnóstico e a execução dos cuidados necessários à conservação da vida e da saúde dos animais abandonados mais visíveis, ou seja, do centro da cidade e, depois, os da periferia,

embora denúncias de abandono, atropelamentos, envenenamentos, doenças, riscos e maus tratos proliferem principalmente nas vilas e arredores da cidade que, evidentemente, serão atendidas com a urgência requerida. Assim, pois, surgida a demanda, ela será solucionada, sem rígidas demarcações, já que o bem maior da vida animal e humana (uma vez que o homem, os animais domésticos e o meio ambiente protagonizam uma relação ecológica) deve ser preservado.

e) Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Item: alimentação, remédios, vacinas, vitaminas, talco antipulgas, substâncias anticarrapatos, sabonetes e shampoos para tratamento de sarna, tesouras, escovas, bacias, baldes, vasilhas, bebedouros, luvas, seringas, agulhas, antissépticos, material para curativos, para suporte nutricional e parenteral, coleiras, correntes, focinheiras, gaiolas, produtos de limpeza, atendimentos clínicos, ambulatoriais, laboratoriais, cirúrgicos, fisioterápicos, enfim, gastos necessários à manutenção da entidade e eficiente consecução dos objetivos propostos;

Quantidade: Diversas e variadas, de acordo com as necessidades da entidade;

Repasso mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Repasso anual: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Período: janeiro a dezembro de 2.015.

f) Cronograma físico-financeiro de desembolso: Não há como cronogramar, pois não se sabe com precisão quais demandas irão surgir e em que quantidade e diversidade. Os gastos devem ser repartidos entre o aparelhamento físico e material do abrigo, alimentação e procedimentos médico-veterinários.

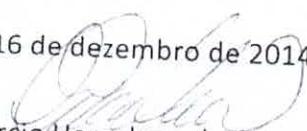
g) Previsão de início e fim de execução do projeto:

Data inicial: janeiro de 2015;

Data final: dezembro de 2015;

Data limite para prestação de contas: todo dia 15 de cada mês subsequente ao recebimento dos valores subvencionados.

Ivaiporã, 16 de dezembro de 2014



Marcio Herculano de Castro

Presidente da Sociedade Protetora

dos Animais de Ivaiporã



ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ - PR

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação Sociedade Protetora dos Animais - SOS Animal, fica constituída uma associação, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

Artigo 2º - A entidade tem sede e foro em Ivaiporã, à rua Goiás, 100.

Artigo 3º - Seus fins são:

- a) Desenvolver ação conservacionista de todos os recursos naturais e, em especial, da população animal, fazendo cumprir, com apoio das autoridades, os dispositivos das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais de proteção aos animais;
- b) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou mau trato contra os animais, de acordo com as disposições legais;
- c) Dar assistência, sempre que possível, a animais abandonados ou extraviados, reencaminhando-os aos seus legítimos donos, ou dando-os - independentemente de compensação - a pessoa de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado, sujeito à fiscalização da SPA;
- d) Difundir conhecimentos conservacionistas e orientar e educar a população, com ênfase à juventude, no que toca ao tratamento dos animais, por meio de publicações, cursos, palestras, conferências, seminários, congressos e reuniões afins, e através dos meios de comunicação em geral;
- e) Propor às autoridades competentes medidas de proteção, conservação e assistência à fauna;
- f) Manter relações com entidades congêneres e afins, nacionais e internacionais;
- g) Firmar convênios, ajustes e acordos, visando a consecução de seus objetivos;
- h) Fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção à fauna.

Artigo 4º - A duração da entidade tem prazo indeterminado.

18



CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A entidade será composta de número ilimitado de sócios sem distinção de cor, sexo, idade, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político, desde que manifestem interesse, inscrevam-se e obtenham a aprovação da diretoria e que se submetam às disposições deste Estatuto.

Artigo 6º - Os sócios serão:

- a) Sócios fundadores, os inscritos até a data do registro da entidade;
- b) Contribuintes, pagando importância em dinheiro ou através de doação de víveres, remédios, artigos médicos e de higiene, mobiliário, agasalho, etc.;
- c) Prestantes, os que trabalharem para a execução dos fins da entidade;
- d) Beneméritos, os que houverem prestado relevante serviço à entidade.

Artigo 7º - DIREITOS: São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- a) Votar e ser votado;
- b) Participar das atividades da entidade.

Artigo 8º - DEVERES - São deveres dos sócios:

- a) Colaborar com a entidade na consecução de seus fins;
- b) Conseguir a adesão de novos colaboradores;
- c) Estar em dia com as mensalidades;
- d) Cumprir o presente estatuto.

Parágrafo 1º- Serão excluídos do quadro social os sócios inadimplentes e portadores de conduta reprovável;

Parágrafo 2º- As penalidades serão impostas pela diretoria;

Artigo 9º- Os sócios serão subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES



Artigo 10º- A entidade será dirigida por uma diretoria eleita em assembléia geral por um período de dois anos.

Artigo 11º- A diretoria será composta dos seguintes cargos diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Departamento jurídico;
- f) Conselho Fiscal;
- g) Conselho Deliberativo;
- h) Departamento Ambiental;
- i) Departamento Pedagógico;
- j) Departamento Promocional.

Parágrafo único: Os membros da diretoria só poderão ser destituídos de seus cargos mediante aprovação de assembléia geral convocada para esse fim.

Artigo 12º- É permitida a reeleição dos membros da diretoria.

Artigo 13º- Com o falecimento, renúncia ou destituição de membros da diretoria, assumirá o cargo seu substituto legal e, caso não haja, deverá ser convocada assembléia geral para o provimento do cargo vago.

Artigo 14º- Compete ao diretor presidente, isolada ou em conjunto com o vice-presidente:
a) representar a entidade judicial e extrajudicialmente;
b) presidir às reuniões do Conselho e da Diretoria, com voto de qualidade;
c) convocar assembléias ordinárias ou extraordinárias, sempre que necessário, e presidir aos trabalhos;
d) assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos financeiros, inclusive cheques.

Artigo 15º- Compete ao vice-presidente auxiliar o presidente no desempenho de seus misteres, bem como substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

Artigo 16º- Ao secretário incumbe lavrar e ler as atas, redigir e expedir a correspondência da entidade, expedir avisos de convocação e conservar os livros e arquivos da entidade, exceto os de interesse da contabilidade e da tesouraria e fazer o registro dos associados.

Artigo 17º- Ao tesoureiro compete:

- a) Fazer o registro contábil dos associados;
- b) Arrecadar contribuições e demais rendas para a entidade;
- c) Escriturar o livro-caixa, cronologicamente, recolhendo o visto do presidente;
- d) Realizar as despesas autorizadas;
- e) Apresentar ao presidente balancete mensal e anual;
- f) Recolher os tributos devidos.

Artigo 18º- O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos pela assembléia geral ordinária, com mandato de dois anos, com a seguinte competência:



- a) Examinar todos os livros da entidade, provendo sobre eventuais irregularidades;
- b) Emitir parecer sobre balanços.

Artigo 19º- São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a) Apreciar representações, queixas, protestos, críticas ou recursos de sócios contra decisões e atos da diretoria;
- b) Propor ao presidente da SPA a concessão de títulos honoríficos e de prêmios-estímulos;

Artigo 20º- A Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã não remunerará os membros de sua diretoria e não distribuirá lucros ou vantagens a eles, demais associados e mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas auferidas à consecução de suas finalidades.

CAPÍTULO IV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º- A diretoria reunir-se-á com a maioria dos seus membros, toda vez que para isso for convocada pelo presidente, seu vice ou pelo secretário.

Artigo 22º- A assembléia geral, órgão soberano da entidade, formada por todos os seus sócios, reunir-se-á ordinariamente, no fim de cada ano, através de convocação por órgão da imprensa local, pelo menos três dias antes, para apreciar prestação de contas anual e tratar de assuntos gerais da entidade. Em primeira convocação reunir-se-á com um número mínimo de cinco sócios e, em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Parágrafo único: Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, satisfeitas as exigências do artigo anterior.

Artigo 23º- Compete à assembléia geral dissolver a Sociedade Protetora dos Animais.

Parágrafo único: Em caso de dissolução da SPA, seus bens e fundos serão destinados a uma instituição congênere.

Artigo 24º- As omissões desse estatuto serão resolvidas pela diretoria.

Artigo 25º- O presente estatuto só poderá ser modificado pela assembléia geral, convocada ordinária ou extraordinariamente, mediante proposta da diretoria.

Ivaiporã, 21 de julho 2013.

Autentico

REGISTRO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ
RUA DIVA PROENÇA, 111
Nº 111
P

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado (X) averbado sob
Nº 713 Fls. 448 Livro A-1

Protocolado sob nº 38 107

Ivalporã, 04 de setembro de 2013

Ass.: 

DIRLEY CORREIA PEREIRA

Oficial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -
- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - PR -

LEI Nº 1.068/99

Súmula: 'Reconhece a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã como órgão de utilidade pública.'

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, no âmbito do município de Ivaiporã, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.682/0001-07, com sede na rua Goiás nº 100, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (26-10-99)

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

at $m^2 = 0$



Assunto: Carta de agradecimento

na 1ª reunião da mesa de julho de 2009, com inicio às 19h30 e término às 21h30, na Câmara dos Vereadores do município de Itaipava, reunião da Frente dos Três Poderes, realizou-se uma sessão plenária geral para prestação de contas, que foram consideradas boas e aprovadas, bem como narrativa de ações da associação e discussões de novas ações e projetos, finalmente, passou-se à constituição de nova diretoria, como descreve-se a seguir: Presidente: Manoel Henrique de Castro; Vice-Presidente: Juana Zepherino; Secretário: fiscal Bittencourt de Moraes; 2^o Secretário: Anacelli Oliveira; Secretaria: Rafaela Jorge e Graciele Capucho, Departamento Judiciário: Rafaela Bittencourt de Moraes, Fábio e Gláudete Micheli Barbosa, Departamento Financeiro: Manoel Bueno Soárez, Hugo, Manoel Soárez Bueno, Vânia Brum, Cintia Maria Soárez Rodrigues, Fernanda Colombo, Departamento Ambiental: Paula Rodrigues Lazzarelli, Lúcia Kendrik Vania; Departamento Pedagógico: Sandra Maria Rodrigues Dapim, Celma Oliveira Borges, Guarola, Anna Karen Faracat, Fábio Ricardo Braga, Cláudio, Rosemarie Flores Lazzarelli, Vanilda Lencarini, Adriano Marcos Dapim, Leanne Durae Sendas Silvestre, Ricardo Lira Reck Moutinho.

Carl

same evening the Duke, with the Rev. Dr. R. W. M. Morris

1980

Grace's ~~new~~

Georgica ~~Leptosternum~~
belinae sirola

Committee to the General



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

LEI N° 1.068/99

Súmula: 'Reconhece a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã como órgão de utilidade pública.'

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Órgão de Utilidade Pública, no âmbito do município de Ivaiporã, a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÃ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.410.682/0001-07, com sede na rua Goiás nº 100, em Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (26-10-99).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.410.682/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE
24/09/1

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
S.O.S. - ANIMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 98	COMPLEMENTO SALA
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA
ENDEREÇO ELETRÔNICO tocadeassis.ipp@hotmail.com	TELEFONE (43) 3472-1700 / (43) 3472-7417	

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SIT.
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SIT.

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/02/2015** às **15:00:13** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 03.410.682/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:03:39 do dia 17/12/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2015.

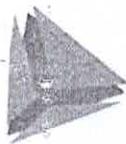
Código de controle da certidão: **E59C.7578.BFFB.B7B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão


Cadastro de Pessoas Jurídicas

Consulta

[Nova Consulta](#)
SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORÁ
Sigla da Entidade SOS ANIMAL

SIAF
CNPJ 3410682000107

Natureza Jurídica Entidade sem Fins Lucrativos

Espécie
Vinculação
Representante Legal MÁRCIO HERCULANO DE CASTRO

Responsável Técnico MANOEL VIEIRA GUIMARÃES

Endereço RUA PROFA. MARIA DIVA PROENÇA 1175

Município - UF IVAIPORÁ - PR

CEP 86870000

Telefone 4334727912

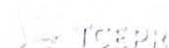
Email infotelliivp@hotmail.com

Site
Situação Ativo

Data de Atualização 03/10/2014 13:52:08

[Voltar](#)

TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[TOPO ^](#)


TCEPR

Ex.: lei orgânica, nº do acôrdão...

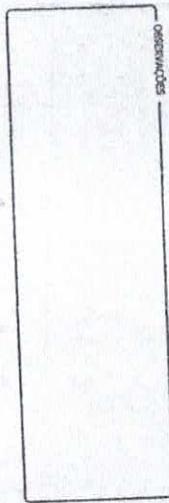
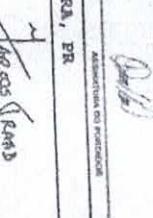
[Buscar](#)

[Versão Mobile](#)

 Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
 Curitiba - PR - CEP 80530-910
 Fone: 41 3350-1616 CNPJ 77.996.312/0001-21



Secretário

PROIBIDO PLASTIFICAR 458757622		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIÊNCIAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO PARTICIPACÃO NACIONAL HABILITADA			
MARCIO HERCILIANO DE CASTRO 			
DOC. IDENTIF. (Nº. PESSOAL / UF) 5028658-4		SESP PR	
CPF 726.437.739-34		DATA NASCIMENTO 09/02/1973	
RELAÇÃO 00642958885		PERIÓDICO ACE	
VALOR 05/08/2015		OUT. HAB. NE	
VALOR 26/02/1991		1º HABILITADO	
NEIDE HERCILIANO DE CASTRO SEBASTIÃO DE CASTRO MARCIO HERCILIANO DE CASTRO			
NOTAS 			
DATA EMISSÃO 08/08/2011			
LOCAL ALMOÇÁBRIA DO PIAUÍ IBAIPORÃ, PR			
 Assinatura do Poderoso 16444772431 PR003210864			
DETRAN PR (PARANÁ)			

Presidente

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03410682/0001-07

Razão Social: SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE IVAIPORA

Endereço: AVENIDA PARANA 98 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 86870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2015 a 24/02/2015

Certificação Número: 2015012611523819428142

Informação obtida em 03/02/2015, às 15:01:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA
CNPJ: 03.410.682/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:15:01 do dia 03/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2015.

Código de controle da certidão: F9E3.112F.E74D.E9E9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

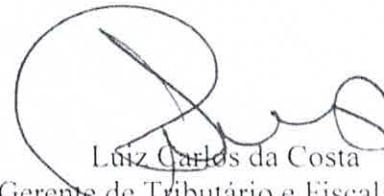
CERTIDÃO NEGATIVA Nº 15/2015

Certificamos a quem interessar possa que ressalvado o direito de a Fazenda Municipal, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, para fins de direito que, revendo os arquivos e cadastros do Setor de Tributação, nada foi encontrado de débitos em nome de **Sociedade Protetora dos Animais – SOS Animal**, inscrito no CNPJ 03.410.862/0001-07.

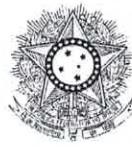
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do cadastro no âmbito da Fazenda Municipal – Divisão de Tributos e Fiscalização.

Validade: 30 dias.

Paço Municipal Prefeito Adail Bolívar Rother, aos três dias do mês de fevereiro de
dois mil e quinze.



Luiz Carlos da Costa
Gerente de Tributário e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.410.682/0001-07

Certidão nº: 79091917/2015

Expedição: 05/02/2015, às 15:01:20

Validade: 03/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.410.682/0001-07**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de autorização de transferências financeiras na modalidade de subvenções, de acordo com o Artigo 16 da Lei Federal n.º 4320/64 que, a Sociedade Protetora dos Animais de Ivaiporã inscrita no CNPJ n.º 03.410.682/0001-07, situada no endereço: Avenida Paraná, nº 98, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, encontra-se com a sua situação regular em relação à prestação de contas do exercício financeiro de 2014, junto ao Município de Ivaiporã e SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE.

E, por ser expressão da verdade firmamos a presente, para os fins a que se especifica.

Ivaiporã, 06 de fevereiro de 2015.

Ronald Diego Pedro da Silva Barbosa

Contador CRC/PR 066.672/O-7



SIT - Sistema Integrado de Transferências

[Início](#) [Nova Transferência](#) [Importação](#) [Relatórios](#) [Sair](#)

Número SIT 20629 - TERMO DE CONVÊNIO 1.105/2014 Concedente PM IVAIPORÁ Tomador SOS ANIMAL

Situação Finalizada pelo Tomador

[Concedente](#)[Ato de Transferência](#)[Dados Concedente](#)[Dados Tomador](#)[Participes](#)[Plano de Trabalho](#)[Aditivos](#)[Rescisão](#)[Repasses](#)[Avaliação](#)[Circunstanciado](#)[Termo Fiscalização](#)[Fechar Bimestres](#)[Tomada de Contas](#)[Resumo Financeiro](#)[Documentos Anexos](#)[Finalização](#)[Prestação de Contas](#)[Tomador](#)[Despesas](#)[Outras Receitas](#)[Saldo Bancário](#)[Devolução de Saldo](#)[UGT do Tomador](#)[Fechar Bimestres](#)[Fazer Bimestre](#)[Resumo Financeiro](#)[Documentos Anexos](#)[Finalização](#)Consulta ao Fechamento do 6º Bimestre de 2014 do Tomador [?](#)

Resumo Financeiro [De 18/03/2014 até 31/12/2014] - Data Limite para Fechamento: 30/01/2015

Transferência já encerrada!

Créditos

Saldo Inicial	R\$ 0,00
Valor Repassado	R\$ 30.000,00
Contrapartida Depositada	R\$ 0,00
Recursos Próprios Depositados	R\$ 0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	R\$ 0,00
Glosas de Despesa	R\$ 0,00
Estornos de Despesa	R\$ 0,00

Débitos

Despesas	R\$ 30.000,00
Devolução de Saldo	R\$ 0,00

Total

Saldo Final **R\$ 0,00**[Fechar Bimestre](#)

Bimestres Fechados

Bimestre/Ano	Saldo Final do Bimestre/Ano (R\$)	Data de Fechamento
2/2014	R\$ 21,00	08/05/2014
3/2014	R\$ 0,00	21/07/2014
4/2014	R\$ 1.405,00	03/09/2014
5/2014	R\$ 35,00	13/11/2014
6/2014	R\$ 0,00	15/01/2015

[Excluir](#)

Usuário Logado Wilson Rodrigues de Souza Junior

Perfil de Acesso COMPLETO

Entidade Logada MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ



Asas vinte e um do mês de julho de dois mil e trize, com inicio às trze e trinta minutos, na Câmara dos Vereadores do município de Ivalpóra, sita na Praça dos Três Poderes, realizou-se uma assembleia geral para prestação de contas, que foram consideradas boas e aprovadas, bem como narração de ações da associação e discussões de novas ações e projetos e, finalmente, passou-se à constituição de nova diretoria, como descreve-se a seguir: Presidente: Márcia Keramino de Castro; Vice-Presidente: Ivânia Zeffirini; Secretário: Fabio Bittencourt de Moraes; 2^a Secretária: Aracelli Zivira; Secretaria: Rafaela Jorge e Isabela Capuchi, Departamento Judicic: Rafaela Bittencourt de Moraes, Yann e Landete Moreira Barlow, Departamento Pronunciado: Marciel Bueno Souza, Digo, Marciel Souza Bueno, Vânia Brun, Antônia Maria Souza Rodrigues, Fernanda Colombo; Departamento Ambiental: Paulo Henrique Bazzelli, Bárbara Kedrich Vazela; Departamento Pedagógico: Sandra Maria Rodrigues Lapin, Celina Oliveira Borges, Giacola, Anna Karen Parocat, São Ricardo Braga, Gliac, Rosemire Flores Bazzelli, Paula Comacardi, Adriano Marcos D'Álio, Isacce Duran Sanches Silvestre, Ricardo Silveira monteiro

Declarado

Palmeira Ivalpóra, 20 de Julho de 2013.

CONFERE COM O ORIGINAL

Gisele A. Baraldi Martins

Diretora Municipal de Administração

RG: 8.103.337-4

Decreto 10.395/14

007



tempo:

Foram criados dois departamentos: pedágio e aeronavegação e o austral, logo, três departamentos. Constitui-se neste oportunidade, também, nova Unidade Gestora de Transferência de Valores (UGT), composta por: Santa Casa, Balsanelli, Igreja Bom Jesus e Nossa Senhora Penitencial.

~~Novas Missões Sacerdotais~~

Até aí

Santa Casa, Balsanelli

P.S.: Fiz parte, ainda, do departamento jurídico, da Maria Nata Rodrigues



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IVAIPORÃ - PR

Rua Diva Proença nº 1115 - Caixa Postal, 273

() registrado averbado sob

Nº 713 Fls. 478 Livro A-1

Protocolado sob nº 38.106

Ivaiporã, 04 de setembro de 2013

Ass.: _____

DIRLEY CORREIA PEREIRA
Oficial

CONFERE COM O ORIGINAL

Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Administração
RG: 8.103.337-4
Decreto 10.395/14



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA

CNPJ Nº: 03.410.682/0001-07

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÉNIO, TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE IVAIPORA** ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA **10/03/2015**, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012

	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Código de controle 8885.OEVB.2576	
Emitida em 09/01/2015 às 15:24:59	
Dados transmitidos de forma segura.	



Nadir MACIEL <vereadoranadirmaciel@gmail.com>

URGENTE - Documentos para aprovação dos PLE's 14/2015, 15/2015, 17/2015 e 18/2015 (Transferências Voluntárias)

1 mensagem

Nadir MACIEL <vereadoranadirmaciel@gmail.com>

Para: Gisele Baraldi Martins <administracao@ivaipora.pr.gov.br>

12 de fevereiro de 2015 12:27

Senhora Diretora, bom dia!

Sabedores da urgência na apreciação dos projetos de lei 14/2015, 15/2015, 17/2015 e 18/2015, que tratam da autorização para transferências voluntárias, por intermédio da subvenção de valores do Executivo Municipal, informamos que foram identificadas a ausência de documentos, que conforme dispõe a IN 61/2011 e Res. 28/2011, ambas do TCE-PR, são essenciais para a regularização e formalização da transferência, assim, consequente aprovação por esta Casa.

Logo, solicitamos sua especial atenção para a apresentação dos documentos faltantes, para que os projetos supracitados sejam inclusos na pauta de reunião extraordinária que será realizada nesta data (12), às 16h00.

Ressaltamos que alguns documentos já foram emitidos, no entanto, outros, só poderão ser expedidos pelo próprio Município ou respectiva entidade.

PLE 14/2015

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS

- 1. Ata de instituição de UGT - Unidade Gestora de Transferência, composta por 3 (três) membros da entidade, devidamente registrada e publicada em edital;
- 2. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos.

PLE 15/2015

ALBERGUE BOM SAMARITANO

1. Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (Apresentou, mas está com a VALIDADE EXPIRADA, em 14/11/2014);
2. Certidão o documento equivalente, expedido pelo concedente, atentando que o interessado esta em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devido ao concedente, ou seja, Certidão Negativa de Tributos Municipais (Apresentou, mas o documento não possui assinatura, portanto, não tem validade legal).

PLE 17/2015

RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO

1. Certidão Negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto a inexistência de débitos perante a seguridade social - INSS (Apresentou, mas está com a VALIDADE EXPIRADA, em 7/2/2015, e o documento foi protocolado depois do vencimento).

Obs.: não conseguimos retirar o documento atualizado junto ao site da Receita Federal, devendo ser contatado o contador da entidade para que providencie, com a respectiva senha, sua ativação e liberação.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCATÓRIA:

Os nobres Edis para três Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 12 de fevereiro do ano de 2015 às 16h, para apreciação das seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 03/2015 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 04/2015 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

03 – Proposta de Emenda Modificativa nº 01/2015, ao Projeto de Lei nº 10/2015 do Executivo Municipal, Súmula: Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 10/2015 do Executivo Municipal.

04 – Projeto de Lei nº 10/2015 do Executivo, Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de contratação estipulado na Lei Municipal 2.320/2013, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de pessoal para atendimentos na área de saúde, em observância à Lei Federal 8.745, de 9 de dezembro de 1.993.

05 – Projeto de Lei nº 14/2015 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

06 – Projeto de Lei nº 15/2015 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o ALBERGUE BOM SAMARITANO DE IVAIPORÃ, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.